

CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO - MG

Termo de Referência 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	929547-CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO - MG	JULIANA PERES MILAGRES SOUZA	18/11/2025 11:27 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		19/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, incluindo o fornecimento, a instalação e a posterior retirada de todos os elementos decorativos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência anexo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Instalação e posterior retirada dos elementos decorativos, conforme discriminado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação de luzes de LED nos contornos da fachada, portas e janelas (conforme medidas fornecidas em projeto constante no item 11- Modelo de Proposta de Preços); 	SERVIÇO	R\$	R\$
	<ul style="list-style-type: none"> - Cascata de LED na marquise; - Letreiro " FELIZ NATAL" na cor vermelha com 1,00m cada letra. - Cabeamento a prova de chuva; - Sistema de fotocélula para ligamento e desligamento automático. <p>OBS: <u>Todo material será incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal ao final das festividades.</u></p>	METRO	R\$	R\$

O projeto apresentado no item 11 – Modelo de Proposta de Preços, utiliza representações de Papai Noel inflável e Boneco de Neve inflável apenas como referência ilustrativa. Informa-se que tais itens **não serão objeto de contratação** e, portanto, **não deverão ser incluídos na proposta.**

1.2. Os itens/serviços objetos desta contratação são caracterizados como comum, tendo em vista que seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, através das especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 07 de janeiro de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 12.020,00 (Doze mil e vinte reais).

1.6. A forma de contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL** visto que, propicia melhor custo-benefício e eficiência na execução do objeto a ser contratado.

1.7. Os itens/serviços acima deverão ser instalados na sede da Câmara Municipal de Desterro do Melo, com endereço: PRAÇA CARLOS JAIME, Nº 22, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE DESTERRO DO MELO/MG - CEP: 36.210-000

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, incluindo o fornecimento, a instalação e a posterior retirada de todos os elementos decorativos conforme justificativa abaixo:

A contratação de empresa especializada para a execução da decoração natalina da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de promover um ambiente institucional harmonioso, acolhedor e condizente com o período festivo que se aproxima, valorizando a tradição cultural do Natal e fortalecendo o vínculo entre o Poder Legislativo e a comunidade local.

A Câmara Municipal é um espaço de atendimento ao público, realização de sessões ordinárias e eventos oficiais, recebendo diariamente cidadãos, servidores, autoridades e representantes da sociedade civil. Nesse contexto, a ambientação natalina contribui para tornar o ambiente mais receptivo, evidenciando o compromisso da instituição com práticas que reforçam a integração comunitária e o respeito às manifestações culturais amplamente reconhecidas no município.

Além disso, a decoração natalina desempenha função importante na promoção da imagem institucional, demonstrando cuidado com o espaço público, organização e sensibilidade ao calendário cultural. Ao proporcionar um ambiente que resgata valores simbólicos do período natalino — como confraternização, união e esperança — a Câmara fortalece sua relação com a população e melhora a experiência dos cidadãos que frequentam suas dependências.

A realização desse serviço por empresa especializada é necessária para assegurar qualidade técnica, segurança na instalação dos elementos decorativos, padronização visual e eficiência na montagem, manutenção e desmontagem. O serviço demanda mão de obra capacitada e materiais específicos, o que torna inviável a execução direta pela estrutura administrativa da Câmara.

Portanto, a contratação é necessária para garantir a adequada ornamentação do espaço público, alinhada às tradições locais, à estética institucional e às expectativas da comunidade, cumprindo sua função social e assegurando que a ambientação natalina ocorra de forma segura, eficiente e com o padrão de qualidade esperado.

Dessa forma, a aquisição dos itens listados é necessária para garantir a eficiência, segurança, conforto e adequação tecnológica das atividades da Câmara Municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à instituição e à sociedade.

A contratação também se mostra em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, regulamentação local prevista na Portaria nº 23, com as alterações da Portaria 32/2023 e dos princípios constitucionais vigentes, estando, portanto, oportuna sob os aspectos financeiros e legais.

3. Descrição da solução

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução completa da decoração natalina da Câmara Municipal, abrangendo todas as etapas necessárias para a adequada ornamentação da área externa do prédio público. A solução contempla o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas decorativas, elementos luminosos e ornamentais, bem como a disponibilização da mão de obra qualificada para montagem e posterior desmontagem.

3.2. A empresa contratada será responsável pela elaboração da ambientação natalina conforme diretrizes estabelecidas pela Administração, observando padrões estéticos adequados ao ambiente institucional e garantindo segurança na instalação dos componentes. A solução prevê a utilização itens definidos no projeto decorativo.

3.3. Inclui-se também a obrigação da contratada de realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, assegurando o pleno funcionamento dos elementos luminosos e a integridade dos componentes decorativos, evitando riscos à população e garantindo a boa apresentação do espaço.

3.4. Ao final do período festivo, cabe à empresa efetuar a desmontagem, retirada completa dos materiais e limpeza das áreas afetadas, reinstalando-as ao estado original. Essa solução integrada, executada por empresa especializada, assegura eficiência, padronização visual, segurança e qualidade na decoração natalina, garantindo que o ambiente institucional permaneça devidamente ornamentado durante todo o período comemorativo.

3.5. O processo seguirá a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, considerando que o valor total não ultrapassa os limites legais estabelecidos.

3.6. A pesquisa de preços foi realizada com três fornecedores do segmento, visando identificar o valor médio praticado no mercado para os serviços de decoração natalina.

3.7. O levantamento dos itens necessários foi realizado pela equipe de planejamento da Câmara Municipal, que elaborou o projeto conforme as necessidades identificadas para a execução da decoração natalina.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos itens dar-se-á por meio de contrato ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a ser emitida em nome da empresa vencedora, discriminando cada serviço de fornecimento.

4.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.4. A execução dos serviços deve observar os padrões estéticos definidos pelo projeto em anexo;
- 4.5. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos, devendo a montagem acontecer até 28 de novembro de 2025 e desmontagem até 07 de janeiro de 2026;
- 4.6. A disposição dos itens deverá permitir circulação segura dos servidores, visitantes e público em geral;
- 4.7. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação do produto OU dos serviços prestados, conforme lei, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.
- 4.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos itens instalados pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos itens instalados, compreendendo a substituição, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.9.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do item danificado.
- 4.9.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.9.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.9.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 11, de fevereiro de 2025, da Câmara Municipal de Desterro do Melo.
- 5.2. O prazo para instalação dos itens é até 28 de novembro de 2025 e a desmontagem até 07 de janeiro de 2025.
- 5.3. Para a contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no presente Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante o tempo estipulado para a execução do objeto.

5.4. Se a CONTRATADA não fizer a comprovação referida no subitem anterior, poderá a ADMINISTRAÇÃO convocar outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, contratar outra empresa, sem prejuízo das sanções previstas em lei aplicáveis à CONTRATADA.

5.5. A comunicação entre as partes ocorrerá da seguinte forma:

5.5.1. Em caso de dúvidas, a CONTRATADA poderá entrar em contato com a gestão do Setor de Licitações pelo e-mail licitacao.camaradesterrodomelo@gmail.com.

5.5.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do contrato com impacto em prazos, custos ou qualidade na execução, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativas.

5.6. Tendo em vista as especificidades dos itens relacionados ao objeto, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:

5.6.1. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

5.6.2. Prover a CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

5.6.3. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas da CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;

5.6.4. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

5.6.5. Atender às solicitações da CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;

5.6.6. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário.

5.6.9. Caso não seja possível a instalação no período estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. A empresa será responsável pela montagem completa da decoração natalina na área externa conforme projeto anexo;

5.8. A remoção e desmontagem deverão ser realizadas ao final do período festivo, com a devolução das áreas ao estado original.

5.9. A contratada deve disponibilizar profissionais capacitados, com equipamentos de proteção individual (EPI);

5.9.1. A empresa será responsável por quaisquer danos causados às instalações físicas da Câmara durante a execução dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº 18/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 18/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 18/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 18/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 18/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, a entrega do produto/serviço de maneira integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes neste Termo de Referência;

7.2. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverá constar os dados bancários para crédito/emissão de ordem bancária;

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.5. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Câmara Municipal de Desterro do Melo, CNPJ nº 26.113.837 /0001-30, situada a Praça Carlos Jaime, 22, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP: 36.210-000.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Prazo de pagamento

7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC.

Forma de pagamento

7.9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9.7 Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobreestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

7.9.8 Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art. 147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Portaria 23/2023, de 27 de agosto de 2023 e alterações da Portaria nº 32/2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. A atividade da empresa deverá refletir o objeto a ser executado.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.020,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.020,00 (Doze mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco ntavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Desterro do Melo, sendo a seguinte dotação do exercício de 2025.

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos

01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.30 Material de Consumo	R\$ 8.520,00
01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39 Prestação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.500,00
1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos	

11. Modelo de Proposta de Preços

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO/MG

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

E-mail:

Representante Legal:

Identidade:

Insc. Estadual:

Celular:

UF: MG CEP:

CPF:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
LOTE 01	Instalação e retirada dos elementos decorativos, conforme discriminado: <ul style="list-style-type: none"> - Instalação de luzes de LED nos contornos da fachada, portas e janelas conforme projeto anexo. 	SERVIÇO	
	<ul style="list-style-type: none"> - Cascata de LED na marquise; - Letreiro " FELIZ NATAL" na cor vermelha com 1,00m cada letra. - Cabeamento a prova de chuva; - Sistema de fotocélula para ligamento e desligamento automático. <p>OBS: <u>Todo material será incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal ao final das festividades.</u></p>	METRO	

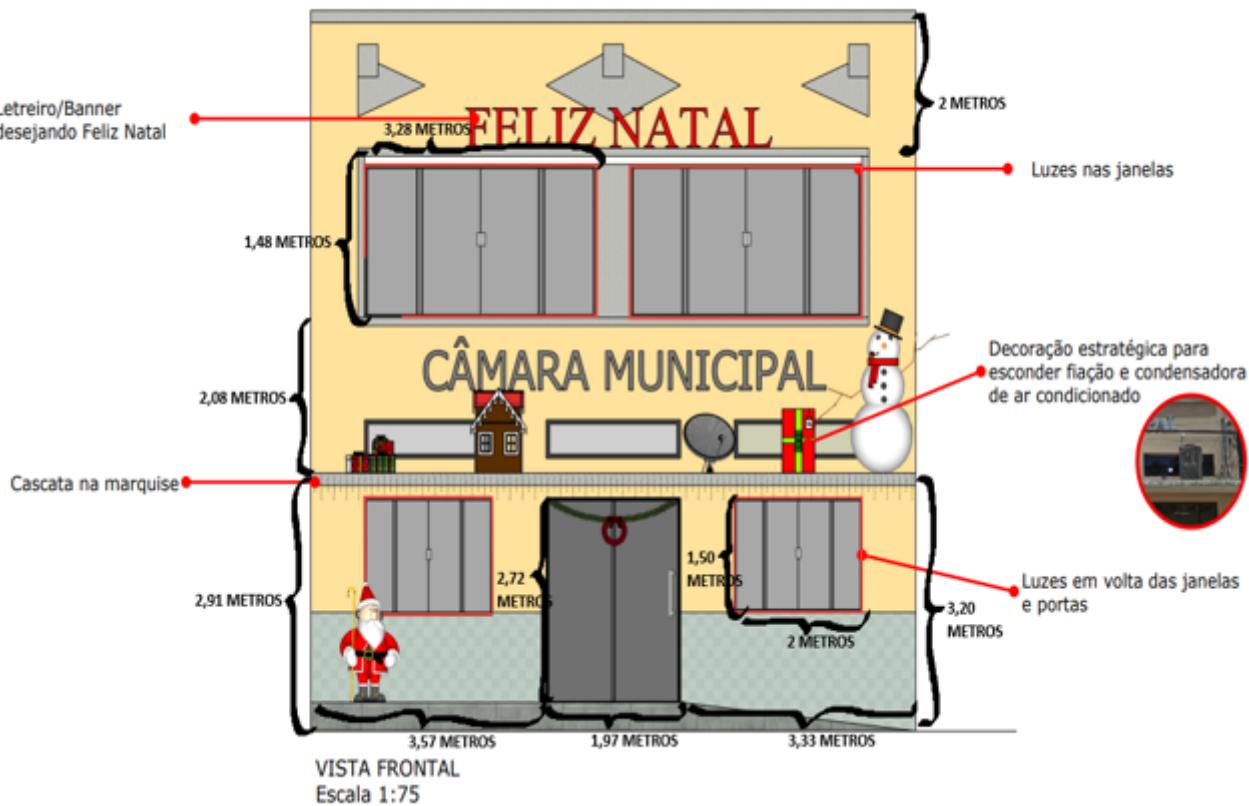
Validade da proposta: 30 (Trinta) dias

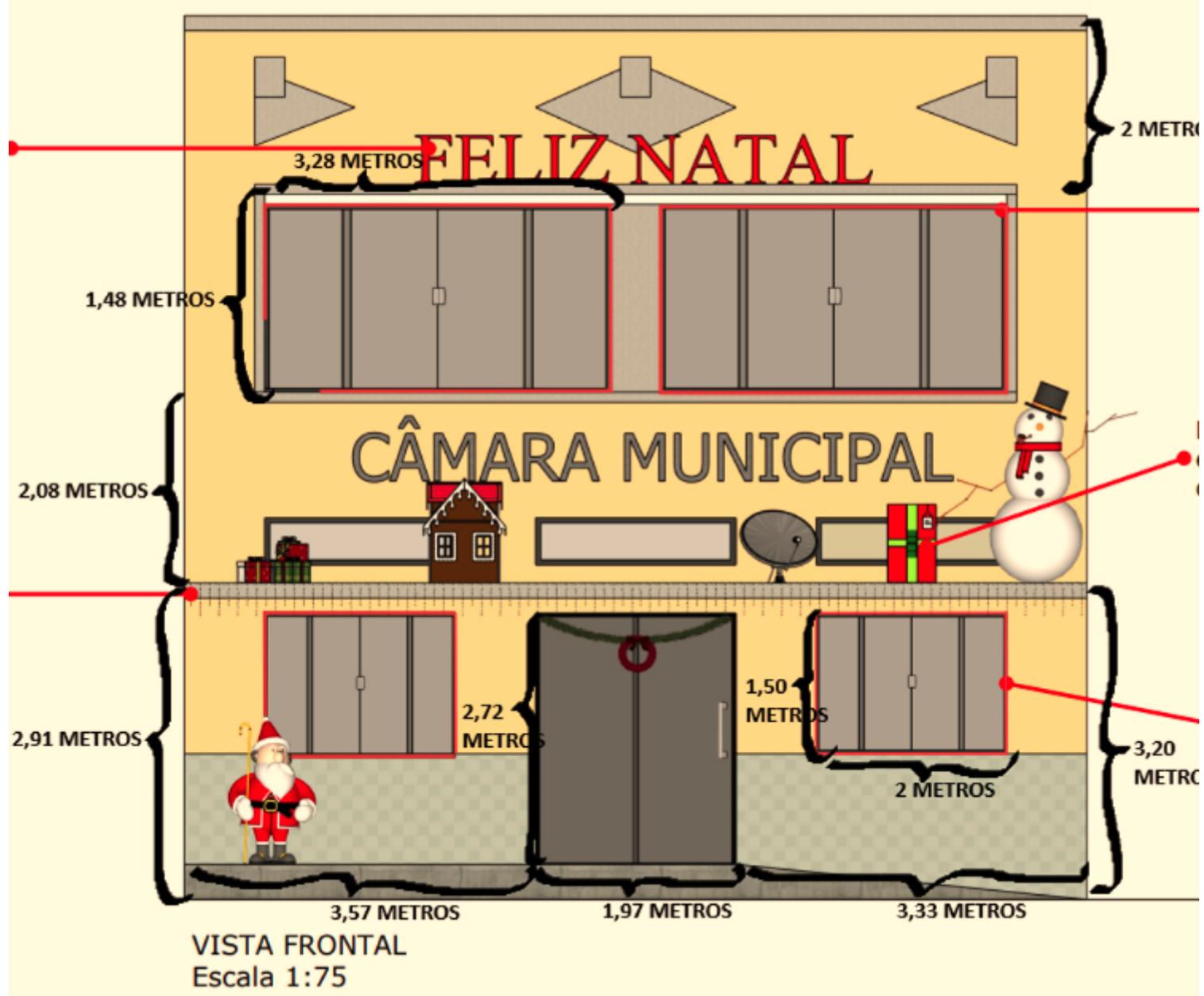
Valor total da proposta: R\$

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ / ____ / ____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL







12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

Autoridade competente

FERNANDA GUILHERME DE ARAUJO

Responsável pela contratação direta

